



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 176/2022

AMPLA CONCORRÊNCIA

1 - PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, localizada na Av. Gov. Mario Covas, nº 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, Telefone (14) 3762-9666, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob nº 078/2022, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, Decreto Municipal nº 186/2020, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

DATA DA SESSÃO: 28/12/2022

HORÁRIO: 08:30 hs (horário de Brasília-DF).

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LICITAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: www.taquarituba.sp.gov.br/licitacao

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro designado pelo Decreto nº 272/2022, auxiliado pela equipe de apoio devidamente designada.

1.2 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - Descrição e Especificações do OBJETO;
- II - Formulário Padronizado de PROPOSTA;
- III - Modelo de Declarações;
- IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

2- DO OBJETO

2.1 - O **OBJETO DA LICITAÇÃO:** “Registro de Preços para Aquisições futuras e parceladas de materiais de artesanato, embalagens, papelaria, brinquedos educativos e recreativos e materiais esportivos, para desenvolvimento de atividades dos grupos das unidades assistenciais, conforme relação de itens constante no ANEXO I do edital e solicitação da Coordenadoria Municipal da Ação Social”.



3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas correrão pelas Dotações Orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba, categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, na Unidade Orçamentária abaixo relacionada.

FICHA 357 - 02.20.01 - Fundo Municipal da Assistência Social;

FICHA 358 - 02.20.01 - Fundo Municipal da Assistência Social;

FICHA 359 - 02.20.01 - Fundo Municipal da Assistência Social;

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem cadastradas no sistema BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, e sejam aptas para participar de procedimentos eletrônicos.

4.1.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.1.2. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4.1.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bllcompras.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL - Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.1.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

4.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Local, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei 10.520/02.

4.2.3 - De quem estiver sob processo de falência; exceto aqueles que estejam em recuperação judicial, desde que apresente para sua habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo



competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

4.2.4 - Sob a forma de consórcio;

4.3 - O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.4 - Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

4.5 - O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.6 - Para o exercício do direito de preferência e fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao sistema eletrônico.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



5.8. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

5.8.1. Em se tratando de produtos ofertados com exclusividade pelo licitante, ou sendo o caso de fabricação própria, ou execução de serviços, os campos marca e modelo a serem preenchidos na plataforma, devem ser efetuados de maneira que não a identifique, e para que não haja violação editalícia e legal, recomenda-se o texto: “marca própria” ou escrita similar, pois, qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificá-lo, será passível de **DECLASSIFICAÇÃO** do certame.

5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.10. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como é de sua total responsabilidade os valores ofertados via sistema.

6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br na opção “licitações - cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

7.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.



7.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.6. A especificação do item deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.

7.6.1. Preço unitário do item e total do lote, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.6.2. Indicação de marca e/ou procedência que identifiquem o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.6.3. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.6.4. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.7. A proposta de preços, poderá ser preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital, além dos preços e descrição detalhada, deverá ainda conter:

- a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.
- b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.
- c) Qualificação do preposto autorizado a firmar a Ata de Registro de Preços.

7.8. A licitante não será desclassificada por se identificar ao preencher a proposta de preços a ser anexada no sistema, sendo sua disponibilização efetivada na sessão somente após a fase de disputa de preços.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.
- 8.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima definida no Anexo I do edital, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em ocorrendo, o empate de preço será decidido por meio de sorteio.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez



minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro os participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Com base na classificação final, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.19.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda:

a) No caso de empate, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da Lei.

8.19.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.20.1;

8.19.3. Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.21. Quando se fizer necessário, o pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior aos preços praticados pelo mercado conforme pesquisa de preços que antecedeu a expedição do, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



9.3. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa e orçamentos reais que devem ser efetuados pela Administração na fase interna do certame, e, devem ser auditados pela Autoridade Superior antes da expedição do edital, para que o pregoeiro tenha parâmetro real e segurança para decidir pela viabilidade do preço ofertado pelas licitantes, sendo que, tais documentos e comprovações devem constar dos autos do processo.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ao pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas.

10.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.4.1. **Habilitação jurídica:**

a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.4.2.1. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.



10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.4.4. Outras Comprovações:

- a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital.

10.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6. Caso os documentos enviados não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

10.6.1 Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

10.7. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.4.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.8.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir fundamentada e motivadamente sobre a admissão, não devendo adentrar neste momento ao mérito, mas apenas verificar os requisitos de admissibilidade recursal, quais sejam a sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

11.2.1. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui **Anexo IV** do presente ato convocatório.

13.2 - Se, por ocasião da formalização da Ata/Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade de que trata o



subitem 13.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar. Para as Microempresa e empresa de pequeno porte o prazo acima será de 5 (cinco) dias.

13.4 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.5 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, e;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;
- c) Se houver mais de um licitante na situação de que trata a letra "b", serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.6 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.9 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

13.10 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.11 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

13.12 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



13.13 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.14 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.15 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.16 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.17 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.18 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.19 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.20 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses de “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.21 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) pedido do fornecedor.



14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O fornecimento das mercadorias será efetuado, de acordo com as requisições expedidas pelo Departamento de Compras.

14.2 - O pagamento será feito pela Prefeitura de Taquarituba em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa a ser fornecido pelo Adjudicatário.

14.3 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

15. DAS SANÇÕES

15.1 - O atraso injustificado na execução da Ata/Contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata/contrato;

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata/Contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata/Contrato;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

15.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos § 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15.5 - A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos.



16.2. A impugnação, assim como pedidos de esclarecimento, deverão ser realizadas por forma eletrônica, em campo próprio do sistema BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL, dirigida ao subscritor do edital.

16.3. Caberá ao subscritor do edital decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos no prazo de até um dia útil contado da data de recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. As respostas serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los na Prefeitura Municipal de Taquarituba, sita a Av. Gov. Mario Covas, nº 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, CEP: 18.740-000, Tel: (14) 3762-9666, de 2ª. a 6ª. feira, das 08:00 às 17:00 horas, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou no site www.taquarituba.sp.gov.br/licitacao ou poderão ser solicitados por e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou e-mail citados.

17.2.- A Prefeitura do Município de Taquarituba/SP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Taquarituba/SP, 13 de dezembro de 2022.

JEDSON HENRIQUE TOLEDO DE CARVALHO
Coordenador Municipal de Transportes e Compras

ANEXO – I

OBJETO: DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 176/2022

OBJETO: “Registro de Preços para Aquisições futuras e parceladas de materiais de artesanato, embalagens, papelaria, brinquedos educativos e recreativos e materiais esportivos, para desenvolvimento de atividades dos grupos das unidades assistenciais, conforme relação de itens constante no ANEXO I do edital e solicitação da Coordenadoria Municipal da Ação Social”.

-As mercadorias deverão ser de primeira qualidade;

-As mercadorias deverão ser entregues em até 10 (dez) dias de acordo com a Solicitação de Fornecimento junto a Coordenadoria Municipal da Ação Social sito a Av. João Osvaldo Leiva, nº 400 - Novo Centro;

- As mercadorias deverão estar integras no momento da entrega, caso contrário, a mesma será devolvida á distribuidora em questão.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO*	REDUÇÃO DO LANCE
1	10	Pacote	ARGOLA PARA CHAVEIRO: Confeccionada em metal niquelado, arredondado; com diâmetro 12 mm, e espessura mínima de 1,5 mm; contendo meia volta; acompanha corrente batida, medindo de 22 a 30mm, niquelada; para utilização em artesanato em geral; pacote contendo 100 unidades.	R\$ 28,41	R\$ 0,25
2	50	Pacote	BALÃO LÁTEX TAMANHO 9 - Cores diversas - Pacote com 50 unid.	R\$ 12,84	R\$ 0,10
3	50	Pacote	BALÃO LÁTEX TAMANHO 7 - Cores diversas - Pacote com 50 unid.	R\$ 12,46	R\$ 0,10
4	300	Unidade	BOLAS DE ISOPOR 35MM: Isopor; de eps, no formato bola, maciça; medindo 35 mm de diâmetro; na cor branca.	R\$ 0,29	R\$ 0,01
5	300	Unidade	BOLAS DE ISOPOR 40MM: Isopor; de eps, no formato bola, maciça; medindo 40 mm de diâmetro; na cor branca.	R\$ 0,84	R\$ 0,01
6	300	Unidade	BOLAS DE ISOPOR 50MM: Isopor; de eps, no formato bola, maciça; medindo 50 mm de diâmetro; na cor branca.	R\$ 0,72	R\$ 0,01
7	100	Unidade	CAIXA DE MADEIRA; EM MDF: Medindo no mínimo (10,0 x 10,0 x 5,0)cm (cxlxa), 3mm de espessura; modelo fechada, com tampa superior encaixavel, em mdf, formato quadrado; caixa para uso em geral; na cor de madeira crua.	R\$ 3,42	R\$ 0,03
8	40	Pacote	CANETA PERMANENTE: Caneta de escrita permanente; conjunto de marcadores; escrita de ponta extra fin; para plásticos e vidros; resistente a temperaturas baixíssimas; acondicionado em pacote com 4 cores; para utilização em artesanato.	R\$ 29,94	R\$ 0,30
9	10	Unidade	COLA PERMANENTE: Adesivo serigráfico; cola de contato (tack) permanente; a base de água, sem solventes; líquida; secagem rápida (máximo: 10 minutos); aspecto viscoso; para fixação do substrato à base durante o processo de impressão, fixação de tecidos, couros, papéis; com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto; peso mínimo 60g.	R\$ 21,09	R\$ 0,20



10	10	Unidade	COLA PARA SLIME: Cola de slime translúcida, atóxica, contendo 1KG.	R\$ 34,73	R\$ 0,30
11	10	Unidade	COLA PARA BISCUIT: Cola PVA branca para biscuit, contendo 500ml o frasco.	R\$ 18,73	R\$ 0,15
12	100	Unidade	CORANTE 50ML: Pigmento líquido; para adição em tinta à base d'água; nas cores diversas; acondicionado em frasco de 50ml;	R\$ 8,06	R\$ 0,08
13	15	Pacote	JOGO DE ESTECA: Contendo 8 unidades, para modelar, usadas para fazer: pezinhos, olhinhos, mãozinhas, flores, cortar pequenos detalhes, afinar, drapear ou marcar massas e pasta americana.	R\$ 16,63	R\$ 0,15
14	50	Unidade	ESTOJO ESCOLAR: em poliéster, fechamento em zíper, 1 compartimento	R\$ 14,23	R\$ 0,10
15	20	Rolo	FIO DE SILICONE: Fio de Silicone para pulseira, 0,8mm de espessura, contendo 100 metros.	R\$ 22,69	R\$ 0,20
16	50	Rolo	FITA DECORATIVA 16MM: Aramada metalizada; diversos modelos; com 16mm de largura e 10,0 metros de comprimento; Nas cores prata, dourado e vermelha.	R\$ 17,76	R\$ 0,15
17	50	Rolo	FITA DECORATIVA 38MM: Aramada c/ glitter ; diversos modelos; com 38mm de largura e 10,0 metros de comprimento; Cores diversas.	R\$ 25,15	R\$ 0,25
18	50	Rolo	FITA DECORATIVA: Aramada c/ glitter; diversos modelos; com 60mm de largura e 10,0 metros de comprimento; Nas cores prata, dourado e vermelha.	R\$ 34,99	R\$ 0,30
19	50	Unidade	FOLHA DE E.V.A.: medindo 40cm x 60cm; com espessura de 2mm; estampado; acondicionada em embalagem apropriada	R\$ 6,57	R\$ 0,05
20	100	Unidade	FOLHA DE E.V.A.: medindo 40cm x 60cm; com espessura de 2mm; listrado COLORIDO; acondicionada em embalagem apropriada	R\$ 7,12	R\$ 0,05
21	200		E.V.A. C/ GLITTER: medindo 40cm x 60cm; com espessura de 2mm; modelo com glitter; nas cores diversas; acondicionada em embalagem apropriada.	R\$ 5,38	R\$ 0,05
22	1000	Unidade	FOLHA DE E.V.A.: medindo 40cm x 60cm; com espessura de 2mm; modelo liso; na cores diversas; acondicionada em embalagem apropriada	R\$ 2,65	R\$ 0,02
23	50	Caixa	GIZ DE CERA: para desenho; em papel; cores mistas; tipo longo; no formato redondo; medindo (11x100)mm (diam.x compr.); composição básica de ceras e pigmentos orgânicos; produto atóxico, antialérgico; em caixa com 12 Unid.s de palitos; de vendo estar em conformidade com a norma abnt-nbr nm300; e certificação compulsória do inmetro.	R\$ 11,25	R\$ 0,10
24	100	Caixa	LÁPIS DE COR: no formato redondo; medindo 85mm; toxidade dos limites máximos da presença de metais pesados conforme norma europeia em 71/3; caixa com 12 Unid.s	R\$ 5,23	R\$ 0,05
25	200	Kg	MASSA PARA BISCUIT: Natural FOX com 1 kg. Massa pronta para modelagem em biscuit de ótima qualidade.	R\$ 31,63	R\$ 0,30
26	10	Pacote	MEIA PÉROLA: Chaton meia pérola; resina; 10mm; na cor pérola; contendo 500g.	R\$ 42,35	R\$ 0,40
27	20	Pacote	MIÇANGÃO 500g: Vidro, formato redondo, tamanho 3,6mm (6/0), com 5.500 peças aproximadamente, pesando 500g o pacote, nas cores diversas e transparente.	R\$ 39,54	R\$ 0,40
28	10	Jogo	MOLDE DE SILICONE: Feito em borracha 100% de silicone	R\$ 34,00	R\$ 0,30



			atóxica, para confecção de biscuits, jogo de alfabeto, letras grandes.		
29	50	Unidade	Papel crepom ; medindo 0,48cmx2.00m, pesando 28g/m ² ; nas cores diversas.	R\$ 2,23	R\$ 0,02
30	20	Unidade	Papel de seda ; medindo (50x70)cm, pesando 20g/m ² ; cores diversas.	R\$ 0,31	R\$ 0,01
31	30	Unidade	PEROLA AUTOCOLANTE : Cartela de pérola autoadesiva; 5mm contendo 320 pedras na cartela; utilizada para artesanato em geral.	R\$ 18,14	R\$ 0,15
32	2	Pacote	PÉROLA : inteira com furo 8mm; chaton redondo; em abs; 1900 peças aproximadamente; facetado; cores variadas, pesando 500g o pacote.	R\$ 54,10	R\$ 0,50
33	10	Unidade	PINCEL BATEDOR 40MM : Para estampar Estêncil. Espuma de poliéster. Cabo curto de madeira natural. Virola: Alumínio. Formato: Redondo.	R\$ 43,14	R\$ 0,40
34	10	Unidade	PINCEL BATEDOR CABO EM MADEIRA : Para estampar Estêncil. Espuma de poliéster. Cabo curto de madeira natural. Virola: Alumínio. Formato: Redondo de 6mm a 20mm.	R\$ 13,12	R\$ 0,10
35	20	Unidade	PINCEL CHANFRADO Nº 10 : Pincel para pintura, pelo sintético, cabo longo, chanfrado.	R\$ 16,05	R\$ 0,15
36	30	Unidade	PINCEL CHATO Nº 00 : para pintura; de cerdas natural; cabo longo, de polipropileno; formato chato.	R\$ 8,55	R\$ 0,08
37	20	Unidade	PINCEL CHATO Nº 06 : para pintura; de cerdas natural; cabo longo, de polipropileno; formato chato.	R\$ 9,78	R\$ 0,09
38	20	Unidade	PINCEL CHATO Nº 12 : para pintura; de cerdas natural; cabo longo, de polipropileno; formato chato.	R\$ 13,73	R\$ 0,10
39	20	Unidade	PINCEL CHATO Nº 16 : para pintura; de cerdas natural; cabo longo, de polipropileno; formato chato.	R\$ 13,13	R\$ 0,10
40	30	Unidade	PINCEL REDONDO Nº 00 : Pincel para Pintura; Com Pelo Sintético; Cabo Longo de Madeira; Formato Redondo.	R\$ 19,47	R\$ 0,15
41	30	Unidade	PINCEL REDONDO Nº 04 : Pincel para Pintura; Com Pelo Sintético; Cabo Longo de Madeira; Formato Redondo.	R\$ 22,12	R\$ 0,20
42	30	Pacote	REFIL COLA QUENTE FINO : Bastão de silicone; medindo 30 cm de comprimento; diâmetro de 7,5 mm; pacote com 500g.	R\$ 39,97	R\$ 0,40
43	10	Unidade	REVÓLVER COLA QUENTE FINO : Pistola aplicadora de cola quente; de termoplástico (corpo), com suporte de apoio retrátil de aço carbono e resistência de ptc; medindo 140 mm aproximadamente (p/ bastões fino de 7,5 a 8mm de diâmetro); para tensão de bivolt. Tensão de 110v / 240v; para potência de 10 a 60w; azul/preto.	R\$ 22,82	R\$ 0,20
44	10	Unidade	ROLINHO PINTURA : de espuma; med. 4,0cm comprimento; com altura de 10mm a 15mm; com suporte, sem gaiola e sem rosca; suporte de aço galvanizado; cabo revest. de pvc;	R\$ 5,24	R\$ 0,05
45	10	Pacote	SACO P/PRESENTE 45X60 : Com temas decorativos diversos; pacote com 100 unidades.	R\$ 194,70	R\$ 1,50
46	20	Pacote	SACO P/PRESENTE METALIZADO : Cores variadas; medindo 30x45cm; contendo 100 unidades o pacote.	R\$ 57,70	R\$ 0,50
47	20	Unidade	SACO TRANSPARENTE 25x37 C/100 : Com temas decorativos diversos.	R\$ 37,41	R\$ 0,30
48	20	Pacote	Sacos para presente 25 x 37 , estampas variadas, pacote com 100 unidades.	R\$ 64,13	R\$ 0,60
49	30	Unidade	TELA DE PINTURA : Em tecido de algodão; fixada em chassi	R\$ 39,72	R\$ 0,40



			de madeira; medindo (40 x 80cm)		
50	150	Unidade	TINTA PARA TECIDO 250ML: Tinta fosca para pintura de tecido; composta de tinta a base de resina acrílica não tóxica, com conservante ; solúvel em água, pronta para uso, resistente a lavagem, fixação a frio; utilizada somente em tecido de fibras naturais de algodão; aplicada com pincel ou esponja, não indicado para tecidos sintéticos ou engomados ; acondicionado em pote plástico contendo 250ml; Cores diversas.	R\$ 30,62	R\$ 0,30
51	12	Unidade	TINTA ALTO RELEVO BRILHANTE, mínimo 20 ml.	R\$ 5,92	R\$ 0,05
52	12	Unidade	TINTA ALTO RELEVO GLITER, mínimo 20 ml.	R\$ 9,80	R\$ 0,09
53	12	Unidade	TINTA ALTO RELEVO METÁLICA, mínimo 20 ml.	R\$ 6,03	R\$ 0,05
54	100	Unidade	TINTA P.V.A. 250ML: Tinta acrílica artesanal e pedagógica; fosca; composição básica a base de resina p.v.a., acabamento fosco de pronto uso, ótima aderência; atóxica, solúvel em água, secagem rápida; apresentação cremosa; na cor preta; aplicado em trabalhos pedagógico, madeira, cerâmica, gesso, mdf, e trabalhos escolares em Geral; e suas condições deveram estar de acordo com a norma abnt-15236/2012; certificação compulsória inmetro, e suas atualizações posteriores;	R\$ 28,66	R\$ 0,25
55	24	Unidade	TINTA PLÁSTICA ALTO RELEVO embal. com 15ML.. cores variadas.	R\$ 2,82	R\$ 0,02
56	60	Unidade	CHAPA EM MDF cru para artesanato 30cm X 40cm espessura 3mm.	R\$ 6,86	R\$ 0,05
57	10	Kg.	SACO TRANSPARENTE 22cm largura X 32cm comprimento.	R\$ 35,29	R\$ 0,30
58	20	Unidade	ESPONJA 100mm X 75mm X 20mm (espessura).	R\$ 2,00	R\$ 0,02
59	20	Unidade	PLACA DE ISOPOR 100cm X 50cm X 4cm (espessura).	R\$ 20,53	R\$ 0,20
60	5	Pacote	PAPEL CARBONO A4, preto, com 100 folhas	R\$ 52,07	R\$ 0,50
61	5	Pacote	AGULHA PARA RETA INDUSTRIAL: Agulha para máquina de costura; industrial; em aço; para costura reta; dbx01/n.16 - ou equivalente.Com 10 unidades.	R\$ 22,21	R\$ 0,20
62	50	Unidade	BARBANTE DE ALGODÃO CRU: com 08 fios; rolo 400gr, aproximadamente 300m.	R\$ 30,28	R\$ 0,30
63	150	Unidade	BARBANTE COLOR Nº 6: de algodão; com 06 fios; rolo 400gr, aproximadamente 400m; cores diversas.	R\$ 26,14	R\$ 0,25
64	30	Metro	FELTRO: Tecido; tipo feltro; armação têxtil; 100% poliéster; gramatura aproximada de 160g/m2; largura de 1,40m, cores variadas.	R\$ 23,50	R\$ 0,20
65	60	Rolo	FITA CETIM 1,5CM: Fita para aviamento; cetim, face simples; 100% poliéster; medindo 15mm de largura por 10 metros de comprimento; cores diversas.	R\$ 9,68	R\$ 0,09
66	40	Rolo	FITA CETIM 2CM: Fita para aviamento; cetim, face simples; 100% poliéster; medindo 20mm de largura por 10 metros de comprimento; cores diversas.	R\$ 8,07	R\$ 0,08
67	20	Rolos	FITA CETIM 8mm: Fita para aviamento; cetim, face simples; 100% poliéster; medindo 8mm de largura por 10 metros de comprimento, varias cores.	R\$ 6,61	R\$ 0,05
68	20	Pacote	FITA CETIM MATIZADA: Fita de Cetim Matizada; Peça com 10 metros e 9mm de largura Composição: 100% Poliéster; Cores variadas.	R\$ 6,84	R\$ 0,05
69	40	Rolos	FITA CETIM 5CM: Fita para aviamento; cetim, face simples; 100% poliéster; medindo 50mm de largura por 10 metros de comprimento. Cores Diversas.	R\$ 20,51	R\$ 0,20



70	60	Unidade	LINHA CONE: Linha; 100% poliéster; cone com 2000 jardas; acondicionada de forma apropriada, cores variadas.	R\$ 9,78	R\$ 0,09
71	50	Unidade	LINHA CROCHÊ: Fio; para tricô e crochê; composto de 100% acrílico; nm 3/6 (tex 500); peso aproximado de 40 gramas, 80 m; cores variadas e mesclada.	R\$ 27,30	R\$ 0,25
72	60	Unidade	LINHA PARA COSTURA: Linha para Costura Circulo 1500 jardas; Composição: 100% poliéster; O cone possui 1.371m; Linha 120 com 1500 jds (29 tex); Todas as tonalidades retrós pequeno.	R\$ 5,71	R\$ 0,05
73	100	Unidade	NOVELO DE LÃ, COM 100 GR.: Fio para aviamento; 100% lã (utilizada em tapeçaria e trabalhos manuais); peso aproximado do novelo 100g, comprimento de 170m, aproximadamente, cores variadas.	R\$ 18,39	R\$ 0,15
74	40	Metro	TECIDO ALGODÃO 50 CM: Tecido Estampado para Patchwork; cores e estampas diversas (0,50x1,40); 100% Algodão; 50cm de comprimento - 1,40m de largura.	R\$ 19,01	R\$ 0,15
75	100	Metro	TECIDO ALGODÃO: Tipo algodão cru; liso; composição de 100% algodão; gramatura aproximada de 130g/m ² ; com 1,60m de largura; na cor cru, sem tingimento.	R\$ 22,98	R\$ 0,20
76	60	Metro	TECIDO JEANS: Tipo jeans; 2x1; 100% algodão; gramatura de 260g/m ² ; com largura de 1,70m; na cor azul índigo.	R\$ 28,01	R\$ 0,25
77	100	Metro	TECIDO JUTA: Tela 4x1; composto 100% de fibra vegetal; pesando aproximadamente 128g/m ² ; com 1,40m de largura.	R\$ 20,90	R\$ 0,20
78	60	Metro	TECIDO MOLETINHO: 98% viscose 2% elastano, 260,82g/m ² ; 469,48g/m; Largura: 1,80 m; cores variadas.	R\$ 51,25	R\$ 0,50
79	10	Rolo	TECIDO PARA GUARDANAPO: 100% algodão; branco; Contendo 50 metros o rolo. Largura 70cm.	R\$ 421,88	R\$ 4,00
80	50	Unidade	TESOURA PARA COSTURA: em aço inox - niquelado - forjada de picotar; medindo 22 cm; cabo de aço pintado; na cor preta; de stro, dois de dos; lamina aço inox - acabamento niquelado; com rebite; com ponta arredondada; garantia contra de feito de fabricação tempo indeterminado.	R\$ 74,55	R\$ 0,70
81	50	Rolo	FITA DE GORGURÃO 1,5CM; face simples; 100% poliéster; medindo 15mm de largura por 10 metros de comprimento; cores diversas.	R\$ 12,28	R\$ 0,10
82	50	Unidade	BAMBOLÊ GRANDE: Bambolê colorido em aro de plástico reforçado, medindo 90cm de diâmetro.	R\$ 59,64	R\$ 0,50
83	120	Unidade	BAMBOLÊ PEQUENO: Bambolê colorido em aro de plástico reforçado, medindo 65cm de diâmetro.	R\$ 3,02	R\$ 0,03
84	100	Unidade	BARALHO: de 100% plástico; medindo 56x86 mm cada carta, baralho com 108 cartas; em embalagem apropriada ao produto e certificado pelo inmetro.	R\$ 15,94	R\$ 0,15
85	5	Unidade	BLOCOS DE MONTAR: Brinquedos educativos e recreativos; blocos grandes de encaixe; em plástico resistente; contendo 174 peças; com especificação de faixa etária; com selo de garantia do inmetro.	R\$ 68,96	R\$ 0,60
86	5	Unidade	BOLA DE BASQUETE: Oficial; de microfibra; circunferência de 76 cm; pesando 626 gr; miolo slip system removível e lubrificado; câmara airbility; acabamento externo matrizada; na cor marrom terra e amarelo; aprovada pela fiba e confederação brasileira de basquete.	R\$ 103,27	R\$ 1,00
87	10	Unidade	BOLA DE BORRACHA: para iniciação de esporte tamanho 12 (bola de queimada).	R\$ 31,62	R\$ 0,30



88	25	Unidade	BOLA FUTEBOL CAMPO OFICIAL: Profissional; de pvc e termotec; circunferência de 68 a 70 cm; pesando 410 a 450 gr; câmara airbility com miolo slip system removível e lubrificado; acabamento externo sem costura, com 8 gomos; cores branca e preta; de acordo com as regras da modalidade.	R\$ 123,63	R\$ 1,00
89	20	Unidade	BOLAS FUTEBOL SALÃO OFICIAL: fusionada; de pvc; circunferência de 55 a 59 cm; pesando 350 a 380 gr; acabamento interno com câmara de vinil e miolo substituível; acabamento externo 6 gomos; nas cores verde, laranja e branco; de acordo com regras oficiais da modalidade, especialmente quanto as dimensões e peso.	R\$ 152,27	R\$ 1,50
90	5	Unidade	BOLAS DE HAND BOL: profissional; em pu ultra grip; circunferência de 49 a 51 cm; pesando 230 a 270 gr; câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado; acabamento externo costurada a mão, com 32 gomos; nas cores vermelho e azul; de acordo com regras oficiais da modalidade, especialmente quanto as dimensões e peso.	R\$ 162,09	R\$ 1,50
91	5	Unidade	BOLAS VOLEYBOL OFICIAL: profissional para vôlei de quadra; em microfibrã (pu); circunferência de 65 a 67 cm; pesando aproximadamente 260 a 280 gr; miolo slip system removível e lubrificado, câmara airbility e termotec; acabamento externo com 16 gomos; de acordo com as regras oficiais da modalidade.	R\$ 310,83	R\$ 3,00
92	100	Unidade	BOLINHA PING PONG: Bola de tênis; de mesa; revestida com acetato de celuloide, com diâmetro de 40 mm e pesando 2.7 gramas; acabamento classificação de 03 estrela; embalado em tubo ou caixa com 6 unidades; na cor branca; deverá atender norma oficial do ittf.	R\$ 11,27	R\$ 0,10
93	10	Unidade	BOMBA ENCHER BOLA: Confeccionada em plástico resistente ou tubo cromado, utilização manual, medindo 42cm de altura, ideal para encher bolas.	R\$ 50,88	R\$ 0,50
94	20	Unidade	CAMINHÃO CAÇAMBA: brinquedos educativos e recreativos; caminhão de colisão; transporta dois veículos na caçamba; em plástico e metal; carreta na cor vermelha e caçamba na cor azul; medindo aproximadamente (8 x 5,5 x 28) cm (a x l x C); a partir de 3 anos; na embalagem apropriada, contendo as especificações do produto e faixa etária; com selo de garantia do inmetro.	R\$ 97,40	R\$ 0,90
95	30	Unidade	CARRINHO FRICÇÃO: brinquedos educativos e recreativos; carrinho; confeccionado em polietileno colorido; medindo aproximadamente 20cm de comprimento, aproximadamente; apropriado para a faixa etária acima de 03 anos; acondicionado em embalagem apropriada ao produto; certificado pelo inmetro.	R\$ 29,73	R\$ 0,25
96	50	Unidade	CONES GRANDES: para trabalho de iniciação de esportes 50 cm.	R\$ 21,91	R\$ 0,20
97	50	Unidade	CONES PEQUENOS: para trabalho de iniciação de esportes 24 cm.	R\$ 14,92	R\$ 0,10
98	10	Unidade	JOGO DE BOLICHE: contendo 06 Pinos, 02 Bolas; dimensões aprox. (A, L, C Cm) 26,5cm X 26,5cm X 18cm.	R\$ 29,30	R\$ 0,25
99	10	Unidade	JOGO DE XADREZ: Com tabuleiro de madeira dimensões 32 x 16 x 6 cm; com peças plásticas, rei 8 cm, estojo de madeira, com certificado inmetro (materiais atóxicos).	R\$ 290,97	R\$ 2,50



100	30	Unidade	JOGO UNO: Jogo de cartas uno; em papel cartonado; baralho com 108 cartas; a partir de 7 anos; embalado em caixa de papelão.	R\$ 16,56	R\$ 0,15
101	15	Unidade	KIT COZINHA INFANTIL: brinquedos educativos e recreativos; kit cozinha, contendo panela c/ tampa, frigideira, concha, escumadeira, colheres, garfos, facas e copos; em polietileno, multicolor; medindo(29,5x15x61,5)cm; a partir de 3 anos; embalagem apropriada, com especificações do produto; com selo de garantia do Inmetro.	R\$ 189,91	R\$ 1,50
102	10	Unidade	KIT FRESCOBOL: Jogo de frescobol; em madeira; cada raquete medindo aprox. 30 cm de comprimento e 0,5 cm de espessura, pesando 200 gr; com 01 bolinha de borracha número 03; embalado saco plástico transparente.	R\$ 41,53	R\$ 0,40
103	20	Kit	KIT PING PONG: Com 2 raquetes, 2 bolinha e 1 rede, para tênis de mesa; raquete de madeira emborrachada, bolinhas; de acetato na cor branca; rede de nylon; medindo 1,52m comp. x 14,5cm larg.; de ferro o suporte medindo 17x19 cm com prendedor; com raquete medindo 2,5x17x11cm; peso 170g; encordado com borracha dos dois lados; medidas oficiais; acondicionado em embalagem apropriada.	R\$ 41,80	R\$ 0,40
104	20	Unidade	PETECA: esportiva; de base em courvin, tipo almofada, com enchimento em pó de serragem; com diâmetro medindo aproximadamente 6 cm; com penas sintéticas multicoloridas atingindo a altura mínima de 16 cm.	R\$ 21,38	R\$ 0,20
105	20	Unidade	TRATOR (BRINQUEDO): trator carregadeira, com acionamento manual; confeccionado em polietileno colorido; medindo aproximadamente 22 x 14 x 42 cm (axlpx), peso aproximado 890 gr; faixa etária: acima de 3 anos; acondicionado em embalagem apropriada; com selo de garantia do Inmetro.	R\$ 55,47	R\$ 0,50

**Os valores unitários e totais tem por base a média de preços obtida por pesquisa de mercado juntada ao processo.*

Taquarituba/SP, XX de XXXXXX de XXXX

JEDSON HENRIQUE TOLEDO DE CARVALHO
Coordenador Municipal de Transportes e Compras



ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 176/2022

OBJETO: “Registro de Preços para Aquisições futuras e parceladas de materiais de artesanato, embalagens, papelaria, brinquedos educativos e recreativos e materiais esportivos, para desenvolvimento de atividades dos grupos das unidades assistenciais, conforme relação de itens constante no ANEXO I do edital e solicitação da Coordenadoria Municipal da Ação Social”.

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ PROCED.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXXX
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXXX
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXXX
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXXX
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXXX
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXXX

Prazo de Validade da Proposta ___XX___ dias

Prazo de entrega: ___XXX___

___XX___, ___ de _____ de 2022

Nome do Responsável (Carimbo da Empresa e CNPJ)

NOTA:

Além do modelo acima, a proposta deverá obedecer também às especificações contidas no Edital.



NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, no caso de ser a licitante vencedora do certame, conforme tabela abaixo:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

(FASE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2022, da Prefeitura Municipal de Taquarituba, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 078/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura de Taquarituba, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra;
- g) Que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.



....., de de 2022

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos ... dias do mês de de dois mil e vinte e dois, autorizado no processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.819/2006, de 17 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, inscrita no CNPJ: 46.634.218/0001-07** e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA:**, com sede na Rua n.º,, em/SP, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Descrição do objeto: "Registro de Preços para Aquisições futuras e parceladas de materiais de artesanato, embalagens, papelaria, brinquedos educativos e recreativos e materiais esportivos, para desenvolvimento de atividades dos grupos das unidades assistenciais, conforme relação de itens constante no ANEXO I do edital e solicitação da Coordenadoria Municipal da Ação Social".

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ PROCED.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXXX
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXXX
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXXX
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXXX
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXXX
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXXX

a) As mercadorias deverão ser de primeira qualidade;

b) -As mercadorias deverão ser entregues em até 10 (dez) dias de acordo com a Solicitação de Fornecimento junto a Coordenadoria Municipal da Ação Social sito a Av. João Osvaldo Leiva, nº 400 -Novo Centro;

c) As mercadorias deverão estar integras no momento da entrega, caso contrário, a mesma será devolvida á distribuidora em questão.

1.2 - O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R\$ (.....).

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - As despesas correrão pelas Dotações Orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba, categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, na Unidade Orçamentária abaixo relacionada.

FICHA 357 - 02.20.01 - Fundo Municipal da Assistência Social;



FICHA 358 - 02.20.01 - Fundo Municipal da Assistência Social;
FICHA 359 - 02.20.01 - Fundo Municipal da Assistência Social;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1- O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa a Coordenadora Municipal de Ação Social, encarregado da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.

3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registradas na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

4.2 - A Autorização de Compra e toda comunicação referente a execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (fax ou e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

4.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.



4.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

4.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco; Agência nº; Conta Corrente nº**: conforme fornecido pela Adjudicatária.

5.1.1. - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Eletrônico nº 078/2022**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2022 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos § 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.



7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, período de ---/---/---- a ---/---/----.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

PREFEITURA MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____